

PREGÃO ELETRÔNICO

140/2023

CONTRATANTE (UASG)
(120628)

OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo para as embarcações da COMARA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 386.819,96

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26/02/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

(Processo Administrativo nº 67215.009774/2023-56)

Torna-se público que a União, por meio do Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE), sediado à Av. Júlio César, s/nº, bairro Souza, Belém – Pará, CEP 66.613-902, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo para as embarcações da COMARA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do Termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **sobc.babe@gmail.com**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **sobc.babe@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Edital e anexos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de proposta.

....., de de 2024.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/SAQ/2023

(Processo Administrativo nº.....)

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para as embarcações da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA, a fim de viabilizar o transporte de insumos e equipamentos por meio fluvial, e se justifica de acordo com as informações dispostas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO							
1	CORREIA INDUSTRIAL A-38. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238001AU	254316	UN	5	10	10	13,4333	134,33
2	CORREIA INDUSTRIAL A-40. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238002AU	469613	UN	5	11	11	17,3667	191,03
3	CORREIA INDUSTRIAL A-41. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238003AU	271868	UN	5	11	11	14,0333	154,37
4	CORREIA INDUSTRIAL A-60. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238004AU	269828	UN	6	12	12	16,3400	196,08
5	CORREIA INDUSTRIAL B-39. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238005AU	481725	UN	2	4	8	15,7166	125,73
6	CORREIA INDUSTRIAL B-42. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238006AU	454570	UN	1	3	3	18,2333	54,70

7	CORREIA INDUSTRIAL B-45. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238007AU	481727	UN	2	4	8	16,3833	131,07
8	CORREIA INDUSTRIAL B-54. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238008AU	454563	UN	2	4	8	18,2633	146,11
9	CORREIA INDUSTRIAL B-55. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238009AU	454563	UN	2	7	14	18,8633	264,09
10	CORREIA INDUSTRIAL B-56. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238010AU	454564	UN	2	7	14	17,7167	248,03
11	CORREIA INDUSTRIAL B-58. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238011AU	454568	UN	2	7	14	16,8833	236,37
12	CORREIA INDUSTRIAL B-59. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238012AU	454663	UN	3	7	7	16,8833	118,18
13	CORREIA INDUSTRIAL B-60. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238013AU	263261	UN	6	12	12	17,4033	208,84
14	CORREIA INDUSTRIAL B-63. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238014AU	260981	UN	3	6	6	17,4033	104,42
15	CORREIA INDUSTRIAL 13 AV 1150. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238015AU	607863	UN	2	3	6	54,2333	325,40
16	FILTRO LUBRIFICANTE, REFERÊNCIA 905411880008 CHIGACO PNEUMATIC OU SIMILAR. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238016AU	474433	UN	1	2	4	49,0366	196,15
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, REFERÊNCIA 1457429359 (BOSCH OU SIMILAR). FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							

	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238017AU	445864	UN	2	4	8	42,6200	340,96
18	FILTRO LUBRIFICANTE, REFERÊNCIA 7122733 (MWM OU SIMILAR). FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238018AU	472466	UN	1	2	2	59,3667	118,73
19	ELEMENTO DO FILTRO SEDIMENTADOR, REFERÊNCIA 2020PM-OR (RACOR OU SIMILAR). FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238019AU	405039	UN	6	9	18	75,9333	1.366,80
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, REFERÊNCIA 8125339 (FLEETGUARD OU SIMILAR). FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238020AU	445864	UN	3	6	6	47,6600	285,96
21	FILTRO LUBRIFICANTE, REFERÊNCIA 3313281 (FLEETGUARD OU SIMILAR). FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238021AU	474433	UN	1	2	2	38,1700	76,34
22	FILTRO LUBRIFICANTE, REFERÊNCIA 173171 (SCANIA OU SIMILAR). FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238022AU	472233	UN	3	6	6	38,1567	228,94
23	FILTRO DE AR, REFERÊNCIA 395773 (SCANIA OU SIMILAR). FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238023AU	221128	UN	1	3	3	168,3333	505,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE, REFERÊNCIA 3318853 (CUMMINS OU SIMILAR). FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238024AU	474433	UN	2	4	4	99,0800	396,32
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, REFERÊNCIA 3352289 (CUMMINS OU SIMILAR). FABRICAÇÃO NACIONAL E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238025AU	445864	UN	2	4	8	104,0300	832,24
26	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR TIPO PP DE 4 x 6 mm² DE 0,75/1 KV VIAS COLORIDAS, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERA MOLE, COM ENCORDOAMENTO CLASSE 5 ; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO POLIVINÍLICO (PVC/A), ADEQUADO PARA ATÉ 70°C NO CONDUTOR EM REGIME PERMANENTE; COBERTURA EM COMPOSTO POLIVINÍLICO (PVC ST-1); RESISTENTE A ABRASÃO, UMIDADE E NÃO PROPAGANTE DE CHAMA; NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238026AU	441202	M	50	100	450	32,2000	14.490,00
27	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR TIPO PP DE 4 x 10 mm² DE 0,75/1 KV VIAS COLORIDAS, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERA MOLE, COM ENCORDOAMENTO CLASSE 5 ; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO POLIVINÍLICO (PVC/A), ADEQUADO PARA ATÉ 70°C NO CONDUTOR EM REGIME PERMANENTE; COBERTURA EM COMPOSTO							

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

	POLIVINÍLICO (PVC ST-1); RESISTENTE A ABRASÃO, UMIDADE E NÃO PROPAGANTE DE CHAMA; NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238027AU	396888	M	50	100	450	41,2300	18.553,50
28	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR TIPO PP DE 2 x 2,5 mm² DE 0,75/1 KV VIAS COLORIDAS, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 ; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO POLIVINÍLICO (PVC/A), ADEQUADO PARA ATÉ 70°C NO CONDUTOR EM REGIME PERMANENTE; COBERTURA EM COMPOSTO POLIVINÍLICO (PVC ST-1); RESISTENTE A ABRASÃO, UMIDADE E NÃO PROPAGANTE DE CHAMA; NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238028AU	342000	M	30	60	180	8,3667	1.506,00
29	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR TIPO PP DE 2 x 4,0 mm² DE 0,75/1 KV VIAS COLORIDAS, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, COM ENCORDAMENTO CLASSE 5 ; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO POLIVINÍLICO (PVC/A), ADEQUADO PARA ATÉ 70°C NO CONDUTOR EM REGIME PERMANENTE; COBERTURA EM COMPOSTO POLIVINÍLICO (PVC ST-1); RESISTENTE A ABRASÃO, UMIDADE E NÃO PROPAGANTE DE CHAMA; NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238029AU	459995	M	30	60	180	9,4100	1.693,80
30	PLUG INDUSTRIAL TIPO STECK 4 PÓLOS , DE 32 AMPÉRES, 380 VOLTS; TERMINAIS EM LATÃO MACIÇO; PARTES PLÁSTICAS EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 120°C EM SERVIÇO CONTÍNUO; ISOLAMENTO DE ATÉ 750 VOLTS; GRAU DE PROTEÇÃO IP-44. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238030AU	447660	UN	3	6	9	51,8200	466,38
31	TOMADA INDUSTRIAL TIPO STECK DE EMBUTIR 4 POLOS PARA 32 AMPERES 380V, TAMPA COM MOLA, VEDAÇÃO E GUARNIÇÃO SBR; PARTES PLÁSTICAS EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 120°C EM SERVIÇO CONTÍNUO; ISOLAMENTO DE ATÉ 750 VOLTS; GRAU DE PROTEÇÃO IP-44. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238031AU	355764	UN	3	6	9	65,2966	587,67
32	BOCAL TIPO SOQUETE REFORÇADO EM PORCELANA NA COR BRANCA, BASE E-27., CORRENTE 4 AMPÉRES, TENSÃO 250 VOLTS. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238032AU	307381	UN	3	6	18	5,5667	100,20
33	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 14 CM, COR PRETA, AUTO TRAVANTE PARA AMARRAÇÃO DE FIOS E CABOS. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238033AU	481145	UN	50	100	450	18,4167	8.287,50
34	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 30 CM, COR PRETA, AUTO TRAVANTE PARA AMARRAÇÃO DE FIOS E CABOS. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238034AU	465458	UN	50	100	450	28,7733	12.948,00
35	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE DE 2 POLEGADAS.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238035AU	410331	UN	4	9	36	17,1666	618,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

36	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE DE 1. 1/2 POLEGADA.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238036AU	373687	UN	4	9	36	13,8666	499,20
37	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE DE 1 POLEGADA.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238037AU	373688	UN	4	9	36	12,0800	434,88
38	PROJETOR DE LED RETANGULAR 50W. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO PRETO FOSCO. FLUXO DE LUMINOSIDADE 5000 lm. TEMPERATURA DA LUZ, 5000 K BRANCA FRIA.GRAU DE PROTEÇÃO IP65. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 187 x 216 x 62 mm.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238038AU	403698	UN	3	6	18	281,4200	5.065,56
39	LÂMPADA HALÓGENA BI-PINO PARA HOLOFOTE, TENSÃO 127V, POTÊNCIA DE 600W PARA BASE GZ 9.5. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238039AU	341610	UN	4	9	36	59,6333	2.146,80
40	LÂMPADA MODELO G 45 COLORIDA TENSÃO 127 V, POTÊNCIA 3 W, NA COR VERDE.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238040AU	606307	UN	5	9	45	14,0500	632,25
41	LÂMPADA MODELO G 45 COLORIDA TENSÃO 127 V, POTÊNCIA 3 W, NA COR VERMELHA.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238041AU	606308	UN	5	9	45	14,0500	632,25
42	LÂMPADA DE LED DIÂMETRO 55 MM, ALTURA 102 MM, BOCAL E-27, TENSÃO 127 V, POTÊNCIA 9 W, NA COR BRANCA.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238042AU	431047	UN	4	9	72	29,5300	2.126,16
43	SOQUETE DE PORCELANA GZ 9.5, PARA LAMPADA HALÓGENA BI-PINO PARA HOLOFOTE MARÍTIMO.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238043AU	375721	UN	3	6	9	69,7000	627,30
44	MANGUEIRA EM PVC FLEXÍVEL PARA DERIVADOS DE PETRÓLEO COM DIÂMETRO DE 2", PRESSÃO DE 240 LIB/POL², PRESSÃO DE TRABALHO DE 72 LIB / POL² E CURVATURA COM RAIO DE 170 MM / 25°C.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238044AU	461630	M	15	45	135	100,5466	13.573,79
45	MANGUEIRA EM PVC FLEXÍVEL PARA DERIVADOS DE PETRÓLEO COM DIÂMETRO DE 1. 1/2", PRESSÃO DE 240 LIB/POL², PRESSÃO DE TRABALHO DE 72 LIB / POL² E CURVATURA COM RAIO DE 170 MM / 25°C.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238045AU	337415	M	15	45	135	60,0333	8.104,50
46	MANGUEIRA PLÁSTICA CRISTAL 3/4", ALMA DE NYLON TRANÇADA SEM REFERENCIA							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238046AU	600556	M	30	60	180	15,6000	2.808,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

47	MANGUEIRA PLÁSTICA CRISTAL 1.1/2", ALMA DE NYLON TRANÇADA SEM REFERENCIA CÓD. SIASG: 62820							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238047AU	600556	M	30	60	180	36,5966	6.587,39
48	MANGUEIRA PLÁSTICA CRISTAL 1", ALMA DE NYLON TRANÇADA SEM REFERENCIA.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238048AU	600555	M	30	60	180	18,6233	3.352,20
49	LENÇOL DE BORRACHA MEDINDO 5MM X 120MM.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238049AU	444752	M	6	9	54	184,3700	9.955,98
50	CABO DE AÇO COM ALMA DE FIBRA TIPO 6 X 25 + AF WARRINGTON 1+6+ (6+6), DE 5/8".							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238050AU	325436	M	50	100	450	65,6266	29.531,97
51	CABO DE AÇO COM ALMA DE FIBRA TIPO 6 X 25 + AF WARRINGTON 1+6+ (6+6), DE 1/2".							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238051AU	449749	M	50	100	450	30,6000	13.770,00
52	CABO DE AÇO COM ALMA DE FIBRA TIPO 6 X 19 + AF WARRINGTON 1+6+ (6+6), DE 3/4".							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238052AU	366126	M	50	100	450	56,4666	25.409,97
53	CABO DE SEDA TORCIDO DE 1", PEÇAS DE 100M							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238053AU	374679	PÇ	1	3	9	3311,6833	29.805,15
54	CABO DE SEDA TORCIDO DE 1.1/2", PEÇAS DE 100M							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238054AU	374679	PÇ	1	3	9	4872,3667	43.851,30
55	CABO DE SEDA TORCIDO DE 2", PEÇAS DE 100M							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238055AU	374679	PÇ	1	3	9	5803,2667	52.229,40
56	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA INTERNA GROSSA, ZINCADO, DE 5/8" X 1.1/2".							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238056AU	472949	UN	30	60	100	5,3600	536,00
57	PORCA SEXTAVADA, ROSCA GROSSA, ZINCADA, DE 5/8".							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238057AU	365557	UN	30	60	100	2,2633	226,33
58	GRAMPO PARA CABO DE AÇO DE 1/2", FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, ACABAMENTO GALVANIZADO A QUENTE.							

	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238058AU	373820	UN	6	9	54	4,9000	264,60
59	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5/8", FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, ACABAMENTO GALVANIZADO A QUENTE. CÓD.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238059AU	375538	UN	6	9	54	8,0967	437,22
60	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/4", FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, ACABAMENTO GALVANIZADO A QUENTE.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238060AU	348661	UN	6	9	54	10,5533	569,88
61	MANILHA RETA DE 5/8", TIPO SERVIÇOS PESADOS, PARA CABO DE AÇO.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238061AU	296342	UN	4	9	36	43,8333	1.578,00
62	MANILHA RETA DE 3/4", TIPO SERVIÇOS PESADOS, PARA CABO DE AÇO.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238062AU	296340	UN	4	9	36	30,1166	1.084,20
63	MANILHA RETA DE 1", TIPO SERVIÇOS PESADOS, PARA CABO DE AÇO.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238063AU	296346	UN	4	9	36	56,6966	2.041,08
64	MANILHA RETA DE 1/2", TIPO SERVIÇOS PESADOS, PARA CABO DE AÇO.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238064AU	296346	UN	4	9	36	9,7300	350,28
65	MANILHA CURVA DE 5/8", TIPO SERVIÇOS PESADOS, PARA CABO DE AÇO.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238065AU	296342	UN	3	6	18	79,4333	1.429,80
66	MANILHA CURVA DE 3/4", TIPO SERVIÇOS PESADOS, PARA CABO DE AÇO.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238066AU	468336	UN	3	6	18	51,5667	928,20
67	MANILHA CURVA DE 1", TIPO SERVIÇOS PESADOS, PARA CABO DE AÇO.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238067AU	471256	UN	3	6	18	80,9667	1.457,40
68	MANILHA CURVA DE 1/2", TIPO SERVIÇOS PESADOS, PARA CABO DE AÇO.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238068AU	471256	UN	3	6	18	26,1333	470,40
69	CADEADO 45 MM EM LATÃO; CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO; MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSOS; ACOMPANHA DUAS CHAVES; MARCA: PADO ou SUPERIOR.							

	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238069AU	351602	UN	5	9	45	49,2333	2.215,50
70	CADEADO 35 MM EM LATÃO; CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO; MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSOS; ACOMPANHA DUAS CHAVES; MARCA: PADO ou SUPERIOR.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238070AU	351604	UN	3	6	18	36,3666	654,60
71	LANTERNA DE TRÊS ELEMENTOS, CORPO EM POLIPROPILENO ANTICHOQUE, RESISTENTE A PRODUTO QUÍMICOS, ÓLEO, GRAXA, ÁGUA E CORROSÃO, ACOMPANHA ALÇA PARA TRANSPORTE							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238071AU	244495	UN	3	6	18	57,6667	1.038,00
72	FUNIL RETO, EM CHAPA DE AÇO DE 1,5 mm, BOCA DE 250mm, COMPRIMENTO DE 240mm, COM TELA DE PROTEÇÃO E ALÇA.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238072AU	441405	UN	3	6	9	70,4000	633,60
73	MARTELO DE UNHA DE 10" EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, FIXADO COM CUNHA METÁLICA E EPÓXI.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238073AU	238312	UN	3	6	9	33,4667	301,20
74	SERROTE DE 20" EM AÇO SAE 1070, COM CABO DE MADEIRA.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238074AU	216757	UN	3	6	9	45,4833	409,35
75	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM TAMPA E FECHAMENTO SOBRE PRESSÃO.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238075AU	369403	UN	3	6	9	311,5533	2.803,98
76	PÁ DE BICO EM AÇO CARBONO, MEDINDO 320mm X 270mm, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA E ALÇA.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238076AU	345375	UN	3	6	9	57,1000	513,90
77	TERÇADO DE 20" EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238077AU	215173	UN	3	6	9	56,7200	510,48
78	ENXADA EM AÇO CARBONO, MEDINDO 233mm x 250mm, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 METROS.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238078AU	317027	UN	3	6	9	42,2300	380,07
79	ESTICADOR DE 1" EM AÇO FORJADO, GANCHO X OLHAL.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238079AU	218045	UN	3	6	18	141,7333	2.551,20
80	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA AA DE 1,5 V. MARCA: DURACELL OU EQUIVALENTE							

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238080AU	419859	UN	4	9	36	4,8167	173,40
81	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE DE 1,5 V. MARCA: DURACELL OU EQUIVALENTE							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238081AU	419861	UN	6	9	54	11,4667	619,20
82	CORDA TRANÇADA EM MULTIFILAMENTOS DIÂMETRO NOMINAL DE 12 MM, RESISTÊNCIA A RUPTURA DE 752 Kgf/M, ROLO COM 100 METROS.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238082AU	326412	PÇ	1	2	2	343,0333	686,07
83	CORDA TRANÇADA POLIAMIDA BRANCA DE 5/8 POLEGADAS (16mm) TIPO BOMBEIRO, ROLO COM 30 M.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238083AU	347880	PÇ	1	4	6	578,9000	3.473,40
84	CORDA EM NYLON TORCIDO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 6 MM, RESISTÊNCIA A RUPTURA DE 200 Kgf/M, ROLO COM 220 METROS.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238084AU	263471	PÇ	1	3	5	443,6667	2.218,33
85	KIT CINTA DE AMARRAÇÃO DE CARGA 3 TONELADAS X9MTS COM CATRACA. DISPOSITIVO COMPOSTO POR FITA PLANA FEITA DE POLIESTER DE MULTIFILAMENTO DE ALTA TENACIDADE COM CAPACIDADE DE 3 TON.(3.000KG) COM UMA CINTA DE 9MTS DE COMPRIMENTO E 50MM DE LARGURA. CATRACA PARA CINTA 50MM COM CAPACIDADE DE 3 TONELADAS. CINTA FEITA DE POLIESTER DE MULTIFILAMENTO DE ALTA TENACIDADE. TEMPERATURA DE TRABALHO:-40°C A + 100°C. KIT COMPOSTO POR: 01 CINTA COM 9MTS DE COMPRIMENTO, LARGURA 50MM, CAPACIDADE 3 TONELADAS, COM GANCHO, 01 CATRACA COM RABICHO CAPACIDADE DE 3 TONELADAS.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238085AU	447584	UN	3	9	27	133,1166	3.594,15
86	MASSA BI COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTENTES A TEMPERATURA DE -50 A 150°C USADO P/ SOLDAGEM, FIXAÇÃO E REPAROS EM MATERIAIS TIPO: MADEIRA, METAL, VIDRO, CONCRETO, ENTRE OUTROS, SECAGEM EM DUAS HORAS, EMBALAGENS DE 100 GRAMAS. MARCA: DUREPOXI OU EQUIVALENTE.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238086AU	455728	UN	3	6	18	27,4100	493,38
87	ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES DIESEL, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM 73G.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238087AU	367294	UN	3	6	18	20,7000	372,60
88	LÂMINA DE SERRA EM AÇO RÁPIDO BI-METAL, COMPRIMENTO DE 300MM, LARGURA DE 13 MM, ESPESSURA DE 0,60 MM, COM 24 DENTES POR POLEGADA.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238088AU	301243	UN	3	6	18	12,7300	229,14
89	MOITÃO EM AÇO, 2 GORNES, MEDINDO 45MM, CAPACIDADE 520 KG, PARA CABO DE 1/2 POLEGADA.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238089AU	468329	UN	4	9	36	155,2733	5.589,84
90	MOITÃO EM AÇO, 3 GORNES, DIAMETRO EXTERNO DA ROLDANA 80MM, PARA CABO DE 5/8 POLEGADAS.							

	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238090AU	468329	UN	4	9	36	291,3333	10.488,00
91	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO LONGO DIÂMETRO 1/4", DIMENSÕES MEDINDO 24 X 47MM.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238091AU	241569	M	4	9	45	122,1667	5.497,50
92	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO CURTO DIÂMETRO 3/8", DIMENSÕES MEDINDO 35 X 53 MM, PESO 1,872 KG/M, RESISTÊNCIA AO TRABALHO 800 KGF E RESISTÊNCIA A RUPTURA DE 3.200 KGF.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238092AU	241569	M	6	9	54	85,9966	4.643,82
93	COXIM N° 03 COM CAPACIDADE POR CARGA DE COMPRESSÃO 250 KG, CAPACIDADE POR CARGA DE TRAÇÃO 50 KG, DIÂMETRO DE 70 MM, ALTURA 70 MM, ALTURA DA BORRACHA 160 MM, DUREZA DA BORRACHA 70 SHORES A, DEFLEXÃO 2,3 MM/250 KG E PARAFUSO DE AJUSTE 3/8". TIPO: MACHO/MACHO							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238093AU	464090	UN	4	9	36	54,8667	1.975,20
94	COXIM N° 01 COM CAPACIDADE POR CARGA DE COMPRESSÃO 70 KG, CAPACIDADE POR CARGA DE TRAÇÃO 14 KG, DIÂMETRO 30 MM, ALTURA 30 MM, ALTURA DA BORRACHA 70 MM, DUREZA DA BORRACHA 55 SHORES A, DEFLEXÃO 1,4 MM/70 KG E PARAFUSO DE AJUSTE 1/4".							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238094AU	476498	UN	4	9	36	26,5833	957,00
95	BANDEIRA BRASILEIRA, TAMANHO 01 PANO (0,45 X 0,64 CM).							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238095AU	468620	UN	3	6	18	66,9967	1.205,94
96	REBOLO PARA ESMERIL A-36 150X16X12,7MM.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238096AU	375890	UN	3	6	9	88,5000	796,50
97	RECIPIENTE PARA ÁGUA POTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO/PVC, TRANSLÚCITO, 20 LITROS, BOCA ROSQUEAVÉL, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM TORNEIRA DE ESCOAMENTO.							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238097AU	242846	UN	3	6	18	147,2567	2.650,62
98	FITA ISOLANTE 19MMX10MM, PLÁSTICA, ANTICHAMA, ESPESSURA: 0,18MM, ISOLA FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750VOLTS, COR PRETA							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238098AU	408749	UN	3	6	18	9,5333	171,60
99	FITA VEDA ROSCA PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS (PVC OU METAL) EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA E QUENTE ELIMINANDO AS FOLGAS EXISTENTES ENTRE CONEXÕES, MATERIAL 100% A BASE DE RESINA PTFE POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTERIZADO, DIMENSÕES: 18,00MMX5MX7,0MM(LxCxE). TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 240°C							
	REQUISIÇÃO SILOMS:	CODIGO CATMAT	UND:	REQ. MÍNIMA:	REQ. MÁXIMA:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO (R\$):	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$):
	CRP238099AU	225709	UN	3	6	18	12,0967	217,74
TOTAL GERAL (R\$)						386.819,96		

- 1.2. Não se aplica a margem de preferência para o presente processo de aquisição.
- 1.3. Todos os itens são de participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.8. A licitação de que trata o presente processo será processada mediante a utilização da modalidade Pregão do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do inciso II, do artigo 40, combinado com o §5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 1.9. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** oferecido por item. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 82, inciso V).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:
 - I) Região/Unidade: NORTE/BELÉM GAP-BE.
 - II) Data de Publicação no Portal da FAB: 31/01/2023.
 - III) Código de Planejamento do Objeto do PAAC: GAPBE23MAT082

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

Sustentabilidade:

4.1 Os Fornecedores dos Materiais, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverão, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS), nos termos da Instrução Normativa n. 10/2012, além da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

- 4.1.1 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 E atender, no que couber, as recomendações do Guia Prático de Licitações Sustentáveis (ago/2021) da AGU, no tópico “aparelhos elétricos em geral”, pois só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe mais eficiente, nos termos da Portaria INMETRO correspondente, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Subcontratação:

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação:

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133 de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento, pelo fornecedor, do instrumento substitutivo (se for o caso), conforme demanda da administração.

Os bens deverão ser entregues nos dias úteis e no horário de expediente (segunda a quinta - 8h às 16h/sexta-feira – 8h às 12h) no seguinte endereço:

SEDE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Divisão de Logística da COMARA	Belém – PA	Av. Júlio César, s/nº, esquina da Avenida Almirante Barroso – Bairro Souza, CEP: 66.613-902 – Belém-PA, Fone: (91) 3204-9811.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Termo de Apostilamento e Termos Aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme Item 2.13.10 do Manual Eletrônico de Administração de Bens Patrimoniais–D, RADA-e.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverão ser observados o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Custo da Construção (INCC) de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Serão consideradas a data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito:

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento o de MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação:

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas, acompanhada de Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do referido profissional, certificando o mesmo encontra-se em situação regular .

Qualificação Técnica:

8.29 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por

meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1 A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do item de interesse, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

8.30.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera compatível o atestado que expressamente certifique que a empresa já forneceu, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

8.30.3 A exigência pela apresentação de atestados de capacidade técnica no percentual descrito se faz necessário para resguardar a Administração Pública na competitividade do certame, no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da Administração. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

8.30.4 A licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do item de interesse, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado.

8.30.5 Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação corresponde a **R\$ 386.819,96 (Trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11. APÊNDICES

11.1 Integra este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:

11.1.1 Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	20/09/2022 17:31:30
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	fd9667f9a5bb5788ad4779ae987d2777
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento CLEBERSON DE OLIVEIRA SALOMÃO no dia 29/11/2023 às 14:38:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento TALLES MADURO DA SILVA VIANA no dia 29/11/2023 às 14:51:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MIGUEL DAS MERCÊS DOS SANTOS no dia 30/11/2023 às 13:59:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten SAMMY NASCIMENTO POMPEU no dia 04/12/2023 às 11:33:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GILSON SOUSA DA COSTA no dia 04/12/2023 às 12:51:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel TIAGO CORTAT DE MELO no dia 04/12/2023 às 13:28:38 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67215.009774/2023-56

2. Descrição da necessidade

2.1. As atribuições da Força Aérea Brasileira são: manter a soberania no espaço aéreo nacional, impedindo o uso do espaço aéreo brasileiro para fins hostis ou contrários aos interesses brasileiros, garantir a segurança da navegação aérea, implantar e operar a infraestrutura aeroespacial, aeronáutica e aeroportuária, inibir o uso do espaço aéreo para fins ilícitos e cooperar com outros órgãos na repressão a crimes e delitos que envolvam o espaço aéreo.2.2. Atendendo ao princípio da economicidade, primando pela eficiência de seus processos e buscando atender com máxima qualidade as demandas para cumprir sua missão o Grupamento de Apoio de Belém visa a aquisição de materiais de consumo para as embarcações da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA, a fim de viabilizar o transporte de insumos e equipamentos por meio fluvial.2.3. A solução se justifica diante da necessidade de garantir a operacionalidade do transporte aquaviário da COMARA, tendo como escopo as missões para atender as demandas dos canteiros de Coari/AM (KO), Moura/AM (OW) e o transbordo de Iauaretê/AM (YA), tendo como finalidade a construção, recuperação e ampliação de aeroportos na Região Amazônica,de acordo com a política de integração nacional do Ministério de Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, assim como executar obras conveniadas com o Ministério da Infraestrutura (MINFRA) por meio dos Termos de Execução Descentralizada (TED’s),firmados com a Secretaria de Aviação Civil (SAC). Buscando dessa forma, melhorar a infraestrutura aeroportuária na Amazônia, de maneira que as Forças Armadas, assim como outros órgãos da administração pública possam desempenhar com êxito as missões na Amazônia.A manutenção das embarcações deverá ser constante e visa garantir a disponibilidade e a segurança durante o seu uso. Assim, a aquisição de tais materiais de consumo visa a preservação do patrimônio público, garantindo a eficiência das atividades.

Dessa forma, a solução se caracteriza conforme quadro a seguir:
Objeto Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de A aquisição é motivada pela necessidade de garantir a operacionalidade da frota aquaviária da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica -COMARA, tendo como escopo as missões para atender as demandas dos canteiros de Coari (KO), Moura (OW), Eirunepé (EI) e o transbordo de insumos de obra de Iauaretê (YA). Finalidade A aquisição de tais materiais de consumo visa a preservação do patrimônio público, garantindo a eficiência das atividades, por meio da manutenção das embarcações de forma constante, permitindo a disponibilidade e a segurança durante o seu uso.Setor Interessado Subdivisão de Transportes – Seção de Aquaviário da COMARA.Quantidades 99 (noventa e nove) itens, contidos no Termo de Referência.Prazo inicial davigência A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de12 (doze) meses a contar da assinatura.Alinhamento aos instrumentos deplanejamentoEsta contratação está plenamente inserida no Planejamento eGerenciamento de Contratações da COMARA

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Aquaviário	2º Ten QOCon EMI Pedro Vitor Pastana da Cunha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade da COMARA:
Requisito 1 Qualidade e Confiabilidade Justificativa Técnica Prover os insumos adequados para garantir o bom funcionamento, assim como a segurança da frota mostra-se, por conseguinte, fator vital para assegurar o desempenho contínuo das atividades da COMARA de forma eficiente preservando assim o patrimônio público por ela administrado. Para isso, a aquisição de materiais de consumo constitui um recurso por meio do qual a Instituição pode suprir suas demandas de operacionalidade das embarcações. Base Legal IN. 58/2022, Art. 9, Inciso I, em consonância com os Objetivos Estratégicos da COMARA.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Soluções no mercado que atendem aos requisitos de contratação:

- O Fornecedor deverá ser capaz de comprovar que os materiais ofertados atendem os requisitos técnicos exigidos e aqueles declarados na documentação fornecida no certame.
- As Condições de Recebimento do objeto nada mais são que a realização das verificações: das quantidades, características técnicas e das funcionalidades dos materiais das embarcações.

5.2. Os demais requisitos e especificidades deste processo estarão devidamente explicitados no Termo de Referência.

5.3. Resultado do levantamento de mercado

5.3.1. Com base nos requisitos técnicos, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado de acordo com a IN 65/2021, art. 5º, I, II, III e IV, realizando pesquisa via painel de preços, pelo Preço estimado e com fornecedores.

No caso concreto, certifica-se que na fase de formação do processo destinado à obtenção dos materiais objeto do PAG em referência, a Administração optou por realizar a pesquisa de preços de forma combinada com base no Painel de Preços, nas contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, na pesquisa publicada em mídia especializada e na pesquisa com os fornecedores dentro do prazo de 180 dias, do Art. 5º da IN 65/2021.

5.4. Fontes consideradas:

5.4.1. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos, utilizando no mínimo 3 (três) preços.

5.4.2. Ressalte-se que, conforme documentação autuada ao processo, foram devidamente cumpridos os requisitos previstos pela IN 65/2021, quais sejam, os preços obtidos não se diferenciam em mais de 180 dias e as cotações foram formalmente solicitadas aos fornecedores.

5.5. Justificativa para a solução a ser contratada:

5.5.1. Após a pesquisa de mercado relacionada a essa aquisição, optou-se pelas especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. Dessa forma foi levado em conta o melhor custo x benefício, como também o atendimento das necessidades relacionadas pelo integrante requisitante e a área requisitante.

5.5.2. Para a aquisição do objeto se considerou adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do inciso II, do artigo 40, combinado com §5º, do artigo 82, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente".

"Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução desenhada neste estudo busca obter a proposta mais vantajosa para a COMARA, levando-se em conta a demanda dos materiais de consumo de embarcações. Utilizou-se o princípio da padronização, insculpido no inciso V, alínea "a" do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de reduzir os custos nas diversas fases do contrato, além da busca pelos princípios de economicidade e eficiência do gasto público.

6.2. Conforme citado, a solução definida foi a modalidade de aquisição, sob o regime de Sistema de Registro de Preços. A utilização do sistema de registro de preços propiciará a

redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

6.3. A opção do prazo de 30 (trinta) dias para fornecimento do material é o tempo suficiente para a mobilização, transporte e entrega no local definido pela COMARA, constando o fornecimento, com a entrega de documentação (manuais, roteiros, especificações, procedimentos etc.).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA) tem a finalidade de projetar, construir e recuperar aeroportos em regiões inóspitas e de difícil acesso na região amazônica, contribuindo para a soberania e integração nacional. Para atender tal finalidade, o meio de transporte aquaviário possui um grande protagonismo. No ano anterior tais missões totalizaram um transporte de mais de 16 mil toneladas referente ao traslado de máquinas e equipamentos, bem como insumos para os diversos canteiros de obras da COMARA. Cabe informar que foram iniciadas ou retomadas, as obras nas localidades de Coari/AM e Iauaretê/AM, e outras programadas para um horizonte de curto prazo, como as obras para os municípios de Eirunepé/AM e São Gabriel da Cachoeira/AM. Todas com atuação direta da COMARA na execução de atividades de engenharia como: a construção de cercas operacionais, serviços de terraplanagem, drenagens, pavimentação e emprego de auxílios visuais. Para manter todas essas atividades, além da estrutura administrativa em Sede, dos destacamentos de apoio e das operações logísticas de transporte aquaviário para o reabastecimento dos destacamentos de obras com equipamentos, insumos e combustível, a Instituição dispõe de uma frota de 20 Balsas e 09 Empurradores, conforme indicado no Anexo I deste ETP. Prover os insumos adequados para garantir o bom funcionamento, assim como a segurança da frota mostra-se, por conseguinte, fator vital para assegurar o desempenho contínuo das atividades da COMARA de forma eficiente, preservando assim o patrimônio público por ela administrado. Para isso, a aquisição de materiais de consumo constitui um recurso por meio do qual a Instituição pode suprir suas demandas de operacionalidade das embarcações. Isto posto, com o propósito de estimar o valor máximo a ser empregado na aquisição de insumos, a equipe técnica da Divisão de Logística analisou o histórico das missões do aquaviário em anos anteriores, totalizando, em média, 270 dias de missão embarcado por ano. Diante do levantamento fez-se uma projeção da quantidade mínima de consumíveis por embarcação para os próximos 12 meses, resultando na quantidade de material descrito no Anexo II deste ETP. Para tanto, considerou ainda a condição, as categorias e o quantitativo da frota, as especificidades de cada empurrador e de cada balsa, o contexto das malhas hidroviárias nas quais a COMARA percorre e a possibilidade de engajamento em novos empreendimentos, como pode ser observado nos parágrafos subsequentes. Atualmente, a Organização Militar emprega seus meios na obra de Coari e se mobiliza para iniciar a missão do transbordo de Iauaretê, ambos no estado do Amazonas, aumentando, portanto, a necessidade de diversos insumos de ancoragem e atracação dos empurradores e das balsas, devido à complexidade da referida missão. Ao se falar acerca da operacionalidade das embarcações propriamente ditas, em que pese a previsibilidade de falha de alguns itens devido ao desgaste prematuro ou o próprio descarte devido ao fim da vida útil, deve-se contabilizar uma margem de segurança dos insumos para a correção das anomalias inesperadas. Cabe ressaltar ainda, que as anomalias supracitadas tendem a se tornar mais recorrentes à medida que o maquinário vai se tornando mais antigo e depreciado. Sobre esse ponto, vale salientar que a COMARA não possui uma frota tão moderna, cuja “idade média” é de 25 anos. Não esgotados os cenários analisados, é necessário destacar as condições do ambiente e o uso das embarcações, sendo empregados na Região Amazônica, onde impera um clima úmido, expostos à chuva e a variações de temperaturas nocivas aos componentes. Nesse diapasão, analisando ainda o aumento das obras executadas diretamente pela COMARA, a imprevisibilidade de ocorrências e de algumas anomalias dos sistemas, as adversidades dos locais de atuação, bem como as particularidades das categorias das embarcações.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 386.819,96

8.1. O custo estimado da contratação, após confecção da pesquisa de preços é de R\$ 386.819,96 (Trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de planejamento, utilizou como parâmetro legal a IN 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A aquisição será feita de forma parcelada por conter muitos itens e dessa forma, a previsibilidade quanto à substituição de materiais que venham a apresentar defeitos durante a sua utilização, sendo sua reparação antieconômica. O parcelamento se faz viável, por ser um

meio economicamente simples para pagamento por parte da contratante; necessidade de novas aquisições motivadas por novas tecnologias; acréscimo de utilidade existente; e expansão das instalações e de número de servidores; sendo que através do SRP reduz-se a margem de erro na hora da compra, pois se compra de forma parcelada, conforme a demanda daquele momento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação se caracteriza como correlatas, pois guarda relação com outras contratações, vigente e futura, PAG Nº 67211.009712/2021-12 - Registro de Preços para Prestação de Serviço de Gerenciamento de Frota, associada aos investimentos previstos nos Termos de Execução Descentralizada (TED) firmados entre a Secretaria de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura (SAC/MINFRA) e o Comando da Aeronáutica (COMAER).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A estimativa dos quantitativos foi feita tomando-se por base o planejamento das missões realizadas pelo transporte aquaviário em anos anteriores, bem como o planejamento das missões para o biênio 2023/2024 (Anexo I do Documento de Formalização de Demanda), cuja finalidade é atender às demandas de mobilização de insumos, combustível e equipamentos para as diversas obras da COMARA. A aquisição dos materiais em comento está alinhada à estratégia institucional do Comando da Aeronáutica – COMAER, estando o planejamento da despesa decorrente da aquisição devidamente previsto nos recursos alocados à COMARA no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023 e, bem como, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Seguem os resultados pretendidos para esta aquisição, prevendo as seguintes melhorias:

- Manter a operacionalidade da frota do aquaviário;
- Cumprir as missões planejadas para o período
- Transportar os insumos e equipamentos para atender as diversas obras da COMARA.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração tomará todas as providências, previamente e durante a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, com a devida comissão publicada em Boletim Interno.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O fornecedor dos Materiais deverá em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

- utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual

Documento: Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares - Página 7/22 - Hash MD5: 6c0616e16706fd70b99ddaf0aaa4e6a9

16 – RESPONSÁVEIS

CPF 1: 657.031.972-87

Nome: 1T QOCon ELT Giulio Mota Vallinoto

Cargo/Função: Chefe da Seção de Transportes da DL

CPF 2: 609.661.572-49

Nome: 1S BSP Sandro Juscelino da Gama Bittencourt

Cargo/Função: Encarregado de Suprimento da DL

adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante dos fatos expostos neste Estudo Preliminar, tomando como diretriz superior a necessidade suprir a demanda de materiais de consumo de embarcações, e ainda, considerando o orçamento e prioridades, conforme justificado neste instrumento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, consoante com o inciso XIII, Art. 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIULIO MOTA VALLINOTO

Chefe da Seção de Transportes da DL

SANDRO JUSCELINO DA GAMA BITTENCOURT

Encarregado de Suprimento da DL

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apêndice I - ETP.pdf (396.09 KB)

Anexo I - Apêndice I - ETP.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no **Documento de Formalização de Demanda**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica do Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo para as embarcações da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. As atribuições da Força Aérea Brasileira são: manter a soberania no espaço aéreo nacional, impedindo o uso do espaço aéreo brasileiro para fins hostis ou contrários aos interesses brasileiros, garantir a segurança da navegação aérea, implantar e operar a infraestrutura aeroespacial, aeronáutica e aeroportuária, inibir o uso do espaço aéreo para fins ilícitos e cooperar com outros órgãos na repressão a crimes e delitos que envolvam o espaço aéreo.

2.2. Atendendo ao princípio da economicidade, primando pela eficiência de seus processos e buscando atender com máxima qualidade as demandas para cumprir sua missão o Grupamento de Apoio de Belém visa a aquisição de materiais de consumo para as embarcações da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA, a fim de viabilizar o transporte de insumos e equipamentos por meio fluvial.

2.3. A solução se justifica diante da necessidade de garantir a operacionalidade do transporte aquaviário da COMARA, tendo como escopo as missões para atender as demandas dos canteiros de Coari/AM (KO), Moura/AM (OW) e o transbordo de Iauaretê/AM (YA), tendo como finalidade a construção, recuperação e ampliação de aeroportos na Região Amazônica, de acordo com a política de integração nacional do Ministério de Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, assim como executar obras conveniadas com o Ministério da Infraestrutura (MINFRA) por meio dos Termos de Execução Descentralizada (TED's), firmados com a Secretaria de Aviação Civil (SAC). Buscando dessa forma, melhorar a infraestrutura aeroportuária na Amazônia, de maneira que as Forças Armadas, assim como outros órgãos da administração pública possam desempenhar com êxito as missões na Amazônia.

A manutenção das embarcações deverá ser constante e visa garantir a disponibilidade e a segurança durante o seu uso. Assim, a aquisição de tais materiais de consumo visa a preservação do patrimônio público, garantindo a eficiência das atividades.

Dessa forma, a solução se caracteriza conforme quadro a seguir:

Objeto	Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de
--------	---

	consumo para as embarcações da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica – COMARA.
Motivo	A aquisição é motivada pela necessidade de garantir a operacionalidade da frota aquaviária da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica - COMARA, tendo como escopo as missões para atender as demandas dos canteiros de Coari (KO), Moura (OW), Eirunepé (EI) e o transbordo de insumos de obra de Iauaretê (YA).
Finalidade	A aquisição de tais materiais de consumo visa a preservação do patrimônio público, garantindo a eficiência das atividades, por meio da manutenção das embarcações de forma constante, permitindo a disponibilidade e a segurança durante o seu uso.
Setor Interessado	Subdivisão de Transportes – Seção de Aquaviário da COMARA.
Quantidades	99 (noventa e nove) itens, contidos no Termo de Referência.
Prazo inicial da vigência	A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Alinhamento aos instrumentos de planejamento	Esta contratação está plenamente inserida no Planejamento e Gerenciamento de Contratações da COMARA.

3 – AREA REQUISITANTE	
Área	Responsável
Seção de Aquaviário	2º Ten QOCon EMI Pedro Vitor Pastana da Cunha

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade da COMARA:	
Requisito 1	Qualidade e Confiabilidade
Justificativa Técnica	Prover os insumos adequados para garantir o bom funcionamento, assim como a segurança da frota mostra-se, por conseguinte, fator vital para assegurar o desempenho contínuo das atividades da COMARA de forma eficiente preservando assim o patrimônio público por ela administrado. Para isso, a aquisição de materiais de consumo constitui um recurso por meio do qual a Instituição pode suprir suas demandas de operacionalidade das embarcações.
Base Legal	IN. 58/2022, Art. 9, Inciso I, em consonância com os Objetivos Estratégicos da COMARA.

5 – LEVANTAMENTOS DE MERCADO

5.1. Soluções no mercado que atendem aos requisitos de contratação:

- O Fornecedor deverá ser capaz de comprovar que os materiais ofertados atendem os requisitos técnicos exigidos e aqueles declarados na documentação fornecida no certame.

- As Condições de Recebimento do objeto nada mais são que a realização das verificações: das quantidades, características técnicas e das funcionalidades dos materiais das embarcações.

5.2. Os demais requisitos e especificidades deste processo estarão devidamente explicitados no Termo de Referência.

5.3. Resultado do levantamento de mercado

5.3.1. Com base nos requisitos técnicos, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado de acordo com a IN 65/2021, art. 5º, I, II, III e IV, realizando pesquisa via painel de preços, pelo Preço estimado e com fornecedores.

No caso concreto, certifica-se que na fase de formação do processo destinado à obtenção dos materiais objeto do PAG em referência, a Administração optou por realizar a pesquisa de preços de forma combinada com base no Painel de Preços, nas contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, na pesquisa publicada em mídia especializada e na pesquisa com os fornecedores dentro do prazo de 180 dias, do Art. 5º da IN 65/2021.

5.4. Fontes consideradas:

5.4.1. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos, utilizando no mínimo 3 (três) preços.

5.4.2. Ressalte-se que, conforme documentação autuada ao processo, foram devidamente cumpridos os requisitos previstos pela IN 65/2021, quais sejam, os preços obtidos não se diferenciam em mais de 180 dias e as cotações foram formalmente solicitadas aos fornecedores.

5.5. Justificativa para a solução a ser contratada:

5.5.1. Após a pesquisa de mercado relacionada a essa aquisição, optou-se pelas especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. Dessa forma foi levado em conta o melhor custo x benefício, como também o atendimento das necessidades relacionadas pelo integrante requisitante e a área requisitante.

5.5.2. Para a aquisição do objeto se considerou adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do inciso II, do artigo 40, combinado com §5º, do artigo 82, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente".

"Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

*III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.”*

Com a possibilidade de aquisição de quantitativos e prestação de serviços parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento dos bens e serviços fundamentados no inciso II, Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, uma vez que a aquisição de material de consumo para embarcações tem previsão de entregas parceladas.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução desenhada neste estudo busca obter a proposta mais vantajosa para a COMARA, levando-se em conta a demanda dos materiais de consumo de embarcações. Utilizou-se o princípio da padronização, insculpido no inciso V, alínea “a” do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de reduzir os custos nas diversas fases do contrato, além da busca pelos princípios de economicidade e eficiência do gasto público.

6.2. Conforme citado, a solução definida foi a modalidade de aquisição, sob o regime de Sistema de Registro de Preços. A utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

6.3. A opção do prazo de 30 (trinta) dias para fornecimento do material é o tempo suficiente para a mobilização, transporte e entrega no local definido pela COMARA, constando o fornecimento, com a entrega de documentação (manuais, roteiros, especificações, procedimentos etc.).

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA) tem a finalidade de projetar, construir e recuperar aeroportos em regiões inóspitas e de difícil acesso na região amazônica, contribuindo para a soberania e integração nacional.

Para atender tal finalidade, o meio de transporte aquaviário possui um grande protagonismo. No ano anterior tais missões totalizaram um transporte de mais de 16 mil toneladas referente ao traslado de máquinas e equipamentos, bem como insumos para os diversos canteiros de obras da COMARA.

Cabe informar que foram iniciadas ou retomadas, as obras nas localidades de Coari/AM e Iauaretê/AM, e outras programadas para um horizonte de curto prazo, como as obras para os municípios de Eirunepé/AM e São Gabriel da Cachoeira/AM. Todas com atuação direta da COMARA na execução de atividades de engenharia como: a construção de cercas operacionais, serviços de terraplanagem, drenagens, pavimentação e emprego de auxílios visuais.

Para manter todas essas atividades, além da estrutura administrativa em Sede, dos destacamentos de apoio e das operações logísticas de transporte aquaviário para reabastecimento dos destacamentos de obras com equipamentos, insumos e combustível, a Instituição dispõe de uma frota de 20 Balsas e 09 Empurradores, conforme indicado no Anexo I deste ETP.

Prover os insumos adequados para garantir o bom funcionamento, assim como a segurança da frota mostra-se, por conseguinte, fator vital para assegurar o desempenho contínuo das

atividades da COMARA de forma eficiente, preservando assim o patrimônio público por ela administrado. Para isso, a aquisição de materiais de consumo constitui um recurso por meio do qual a Instituição pode suprir suas demandas de operacionalidade das embarcações.

Isto posto, com o propósito de estimar o valor máximo a ser empregado na aquisição de insumos, a equipe técnica da Divisão de Logística analisou o histórico das missões do aquaviário em anos anteriores, totalizando, em média, 270 dias de missão embarcado por ano. Diante do levantamento fez-se uma projeção da quantidade mínima de consumíveis por embarcação para os próximos 12 meses, resultando na quantidade de material descrito no Anexo II deste ETP. Para tanto, considerou ainda a condição, as categorias e o quantitativo da frota, as especificidades de cada empurrador e de cada balsa, o contexto das malhas hidroviárias nas quais a COMARA percorre e a possibilidade de engajamento em novos empreendimentos, como pode ser observado nos parágrafos subsequentes.

Atualmente, a Organização Militar emprega seus meios na obra de Coari e se mobiliza para iniciar a missão do transbordo de Iauaretê, ambos no estado do Amazonas, aumentando, portanto, a necessidade de diversos insumos de ancoragem e atracação dos empurradores e das balsas, devido a complexidade da referida missão.

Ao se falar acerca da operacionalidade das embarcações propriamente ditas, em que pese a previsibilidade de falha de alguns itens devido o desgaste prematuro ou o próprio descarte devido o fim da vida útil, deve-se contabilizar uma margem de segurança dos insumos para a correção das anomalias inesperadas.

Cabe ressaltar ainda, que as anomalias supracitadas tendem a se tornar mais recorrentes à medida que o maquinário vai se tornando mais antigo e depreciado. Sobre esse ponto, vale salientar que a COMARA não possui uma frota tão moderna, cuja “idade média” é de 25 anos.

Não esgotados os cenários analisados, é necessário destacar as condições do ambiente e de uso das embarcações, sendo empregados na Região Amazônica, onde impera um clima úmido, expostos à chuva e a variações de temperaturas nocivas aos componentes.

Nesse diapasão, analisando ainda o aumento das obras executadas diretamente pela COMARA, a imprevisibilidade de ocorrências e de algumas anomalias dos sistemas, as adversidades dos locais de atuação, bem como as particularidades das categorias das embarcações.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação, após confecção da pesquisa de preços é de **R\$ 386.819,96 (Trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**. Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de planejamento, utilizou como parâmetro legal a IN 65/2021.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A aquisição será feita de forma parcelada por conter muitos itens e dessa forma, a previsibilidade quanto à substituição de materiais que venham a apresentar defeitos durante a sua utilização, sendo sua reparação antieconômica. O parcelamento se faz viável, por ser um meio economicamente simples para pagamento por parte da contratante; necessidade de novas aquisições motivadas por novas tecnologias; acréscimo de utilidade existente; e expansão das instalações e de número de servidores; sendo que através do SRP reduz-se a margem de erro na hora da compra, pois se compra de forma parcelada, conforme a demanda daquele momento.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação se caracteriza como correlatas, pois guarda relação com outras contratações, vigente e futura, **PAG Nº 67211.009712/2021-12** - Registro de Preços para Prestação de Serviço de Gerenciamento de Frota, associada aos investimentos previstos nos Termos de Execução Descentralizada (TED) firmados entre a Secretaria de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura (SAC/MINFRA) e o Comando da Aeronáutica (COMAER).

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A estimativa dos quantitativos foi feita tomando-se por base o planejamento das missões realizadas pelo transporte aquaviário em anos anteriores, bem como o planejamento das missões para o biênio 2023/2024 (**Anexo I do Documento de Formalização de Demanda**), cuja finalidade é atender às demandas de mobilização de insumos, combustível e equipamentos para as diversas obras da COMARA. A aquisição dos materiais em comento está alinhada à estratégia institucional do Comando da Aeronáutica – COMAER, estando o planejamento da despesa decorrente da aquisição devidamente previsto nos recursos alocados à COMARA no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023 e, bem como, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Seguem os resultados pretendidos para esta aquisição, prevendo as seguintes melhorias:

- Manter a operacionalidade da frota do aquaviário;
- Cumprir as missões planejadas para o período
- Transportar os insumos e equipamentos para atender as diversas obras da COMARA.

13– PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A Administração tomará todas as providências, previamente e durante a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, com a devida comissão publicada em Boletim Interno.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. O fornecedor dos Materiais deverá em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

- utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual

adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos fatos expostos neste Estudo Preliminar, tomando como diretriz superior a necessidade suprir a demanda de materiais de consumo de embarcações, e ainda, considerando o orçamento e prioridades, conforme justificado neste instrumento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, consoante com o inciso XIII, Art. 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16 – RESPONSÁVEIS

CPF 1: 657.031.972-87

Nome: 1T QOCon ELT Giulio Mota **Vallinoto**

Cargo/Função: Chefe da Seção de Transportes da DL

CPF 2: 609.661.572-49

Nome: 1S BSP Sandro Juscelino da Gama **Bittencourt**

Cargo/Função: Encarregado de Suprimento da DL

ANEXO I – Frota de Embarcação da COMARA

TIPO	MODELO	QTD
EMPURRADORES		09
EMP. 0301	EMPURRADOR 300 T DE CAPACIDADE	1
EMP. 0302	EMPURRADOR 300 T DE CAPACIDADE	1
EMP. 0801	EMPURRADOR 800 T DE CAPACIDADE	1
EMP. 0802	EMPURRADOR 800 T DE CAPACIDADE	1
EMP. 0803	EMPURRADOR 800 T DE CAPACIDADE	1
EMP. 2002	EMPURRADOR 2000 T DE CAPACIDADE	1
EMP. 2003	EMPURRADOR 2000 T DE CAPACIDADE	1
EMP. 2004	EMPURRADOR 2000 T DE CAPACIDADE	1
EMP. 3001	EMPURRADOR 3000 T DE CAPACIDADE	1
BALSAS		20
BDR - 02	BALSA DRAGA	1
BDR - 03	BALSA DRAGA	1
BDR - 04	BALSA DRAGA	1
BAL. 0081	BALSA COM CAP. 80 T DE CAPACIDADE	1
BAL. 0082	BALSA COM CAP. 80 T DE CAPACIDADE	1
BAL. 0201	BALSA COM CAP. 200 T DE CAPACIDADE	1
BAL. 0202	BALSA COM CAP. 200 T DE CAPACIDADE	1
BAL. 0401	BALSA COM CAP. 400 T DE CAPACIDADE	1
BAL. 0501	BALSA COM CAP. 500 T DE CAPACIDADE	1
BAL. 0602	BALSA COM CAP. 600 T DE CAPACIDADE	1
BAL. 0603	BALSA COM CAP. 600 T DE CAPACIDADE	1
BAL. 0604	BALSA COM CAP. 600 T DE CAPACIDADE	1
BAL. 0801	BALSA COM CAP. 800 T DE CAPACIDADE	1
BAL. 0802	BALSA COM CAP. 800 T DE CAPACIDADE	1
BAL. 0803	BALSA COM CAP. 800 T DE CAPACIDADE	1
BAL. 1001	BALSA COM CAP. 1000 T DE CAPACIDADE	1
BAL. 1002	BALSA COM CAP. 1000 T DE CAPACIDADE	1
BAL. 1101	BALSA COM CAP. 1100 T DE CAPACIDADE	1
BAL. 1201	BALSA COM CAP. 1200 T DE CAPACIDADE	1
BAL. 1202	BALSA COM CAP. 1200 T DE CAPACIDADE	1

ANEXO II- Planilha de Material de Salvatagem e Atracação por Embarcação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	EMP 0301	EMP 0302	EMP 0801	EMP 0802	EMP 0803	EMP 2002	EMP 2003	EMP 2004	EMP 3001	QTD TOTAL
1	CORREIA INDUSTRIAL A-38. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 22111	UN	1	1	0	0	0	2	2	2	2	10
2	CORREIA INDUSTRIAL A-40. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 22112	UN	0	0	1	1	1	2	2	2	2	11
3	CORREIA INDUSTRIAL A-41. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 22113	UN	0	0	1	1	1	2	2	2	2	11
4	CORREIA INDUSTRIAL A-60. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 22117	UN	1	1	2	2	2	1	1	1	1	12
5	CORREIA INDUSTRIAL B-39. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 22111	UN	0	0	0	0	0	2	2	2	2	8
6	CORREIA INDUSTRIAL B-42. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 22112	UN	0	0	1	1	1	0	0	0	0	3
7	CORREIA INDUSTRIAL B-45. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 22113	UN	4	4	0	0	0	0	0	0	0	8
8	CORREIA INDUSTRIAL B-54. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 22115	UN	4	4	0	0	0	0	0	0	0	8
9	CORREIA INDUSTRIAL B-55. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O	UN	0	0	2	2	2	2	2	2	2	14

	FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 22116											
10	CORREIA INDUSTRIAL B-56. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 22117	UN	0	0	2	2	2	2	2	2	2	14
11	CORREIA INDUSTRIAL B-58. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 22118	UN	0	0	2	2	2	2	2	2	2	14
12	CORREIA INDUSTRIAL B-59. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 22119	UN	0	0	1	1	1	1	1	1	1	7
13	CORREIA INDUSTRIAL B-60. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 22120	UN	0	0	2	2	2	2	2	2	0	12
14	CORREIA INDUSTRIAL B-63. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 22121	UN	0	0	2	2	2	0	0	0	0	6
15	CORREIA INDUSTRIAL 13 AV 1150. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 22110	UN	0	0	2	2	2	0	0	0	0	6
16	FILTRO LUBRIFICANTE, REFERÊNCIA 905411880008 CHIGACO PNEUMATIC OU SIMILAR. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 150431	UN	2	2	0	0	0	0	0	0	0	4
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, REFERÊNCIA 1457429359 (BOSCH OU SIMILAR). FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 36811	UN	4	4	0	0	0	0	0	0	0	8

18	FILTRO LUBRIFICANTE, REFERÊNCIA 7122733 (MWM OU SIMILAR). FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG:150431	UN	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
19	ELEMENTO DO FILTRO SEDIMENTADOR, REFERÊNCIA 2020PM-OR (RACOR OU SIMILAR). FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 38156	UN	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, REFERÊNCIA 8125339 (FLEETGUARD OU SIMILAR). FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 36811	UN	0	0	2	2	2	0	0	0	0	6
21	FILTRO LUBRIFICANTE, REFERÊNCIA 3313281 (FLEETGUARD OU SIMILAR). FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 150431	UN	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
22	FILTRO LUBRIFICANTE, REFERÊNCIA 173171 (SCANIA OU SIMILAR). FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 150431	UN	0	0	2	2	2	0	0	0	0	6
23	FILTRO DE AR, REFERÊNCIA 395773 (SCANIA OU SIMILAR). FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 150825	UN	0	0	1	1	1	0	0	0	0	3
24	FILTRO LUBRIFICANTE, REFERÊNCIA 3318853 (CUMMINS OU SIMILAR). FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 150431	UN	0	0	0	0	0	1	1	1	1	4
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, REFERÊNCIA 3352289 (CUMMINS OU SIMILAR). FABRICAÇÃO NACIONAL E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. SIASG: 36811	UN	0	0	0	0	0	2	2	2	2	8

26	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR TIPO PP DE 4 x 6 mm² DE 0,75/1 KV VIAS COLORIDAS, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, COM ENCORDOAMENTO CLASSE 5 ; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO POLIVINÍLICO (PVC/A), ADEQUADO PARA ATÉ 70°C NO CONDUTOR EM REGIME PERMANENTE; COBERTURA EM COMPOSTO POLIVINÍLICO (PVC ST-1); RESISTENTE A ABRASÃO, UMIDADE E NÃO PROPAGANTE DE CHAMA; NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. CÓD. SIASG: BR0363125	UN	50	50	50	50	50	50	50	50	50	450
27	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR TIPO PP DE 4 x 10 mm² DE 0,75/1 KV VIAS COLORIDAS, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, COM ENCORDOAMENTO CLASSE 5 ; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO POLIVINÍLICO (PVC/A), ADEQUADO PARA ATÉ 70°C NO CONDUTOR EM REGIME PERMANENTE; COBERTURA EM COMPOSTO POLIVINÍLICO (PVC ST-1); RESISTENTE A ABRASÃO, UMIDADE E NÃO PROPAGANTE DE CHAMA; NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. CÓD. SIASG: BR0396888	UN	50	50	50	50	50	50	50	50	50	450
28	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR TIPO PP DE 2 x 2,5 mm² DE 0,75/1 KV VIAS COLORIDAS, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, COM ENCORDOAMENTO CLASSE 5 ; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO POLIVINÍLICO (PVC/A), ADEQUADO PARA ATÉ 70°C NO CONDUTOR EM REGIME PERMANENTE; COBERTURA EM COMPOSTO POLIVINÍLICO (PVC ST-1); RESISTENTE A ABRASÃO, UMIDADE E NÃO PROPAGANTE DE CHAMA; NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. CÓD. SIASG: BR0388998	UN	20	20	20	20	20	20	20	20	20	180

29	CABO ELÉTRICO MULTIPOLAR TIPO PP DE 2 x 4,0 mm² DE 0,75/1 KV VIAS COLORIDAS, CONDUTOR EM COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERA MOLE, COM ENCORDOAMENTO CLASSE 5 ; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO POLIVINÍLICO (PVC/A), ADEQUADO PARA ATÉ 70°C NO CONDUTOR EM REGIME PERMANENTE; COBERTURA EM COMPOSTO POLIVINÍLICO (PVC ST-1); RESISTENTE A ABRASÃO, UMIDADE E NÃO PROPAGANTE DE CHAMA; NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. CÓD. SIASG: BR0388998	UN	20	20	20	20	20	20	20	20	20	180
30	PLUG INDUSTRIAL TIPO STECK 4 PÓLOS , DE 32 AMPÉRES, 380 VOLTS; TERMINAIS EM LATÃO MACIÇO; PARTES PLÁSTICAS EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 120°C EM SERVIÇO CONTÍNUO; ISOLAMENTO DE ATÉ 750 VOLTS; GRAU DE PROTEÇÃO IP-44. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. CÓD. SIASG: BR0151021	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
31	TOMADA INDUSTRIAL TIPO STECK DE EMBUTIR 4 POLOS PARA 32 AMPERES 380V, TAMPA COM MOLA, VEDAÇÃO E GUARNIÇÃO SBR; PARTES PLÁSTICAS EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 120°C EM SERVIÇO CONTÍNUO; ISOLAMENTO DE ATÉ 750 VOLTS; GRAU DE PROTEÇÃO IP-44. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. CÓD. SIASG: BR0035424	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
32	BOCAL TIPO SOQUETE REFORÇADO EM PORCELANA NA COR BRANCA, BASE E-27., CORRENTE 4 AMPÉRES, TENSÃO 250 VOLTS. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. CÓD.	UN	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18

	SIASG: BR0307381											
33	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 14 CM, COR PRETA, AUTO TRAVANTE PARA AMARRAÇÃO DE FIOS E CABOS. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. CÓD. SIASG: BR0332401	UN	50	50	50	50	50	50	50	50	50	450
34	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 30 CM, COR PRETA, AUTO TRAVANTE PARA AMARRAÇÃO DE FIOS E CABOS. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. CÓD. SIASG: BR0384789	UN	50	50	50	50	50	50	50	50	50	450
35	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE DE 2 POLEGADAS.	UN	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36
36	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE DE 1. 1/2 POLEGADA.	UN	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36
37	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE DE 1 POLEGADA.	UN	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36
38	PROJETOR DE LED RETANGULAR 50W. PRODUZIDO EM ALUÍNIO COM ACABAMENTO PRETO FOSCO. FLUXO DE LUMINOSIDADE 5000 lm. TEMPERATURA DA LUZ, 5000 K BRANCA FRIA.GRAU DE PROTEÇÃO IP65. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 187 x 216 x 62 mm.	UN	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18
39	LÂMPADA HALÓGENA BI-PINO PARA HOLOFOTE, TENSÃO 127V, POTÊNCIA DE 600W PARA BASE GZ 9.5. FABRICAÇÃO NACIONAL, ONDE O FABRICANTE DEVE POSSUIR A CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE ISO 9001. CÓD. SIASG: BR0113042	UN	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36
40	LÂMPADA MODELO G 45 COLORIDA TENSÃO 127 V, POTÊNCIA 3 W, NA COR VERDE.	UN	5	5	5	5	5	5	5	5	5	45
41	LÂMPADA MODELO G 45 COLORIDA TENSÃO 127 V, POTÊNCIA 3 W, NA COR VERMELHA.	UN	5	5	5	5	5	5	5	5	5	45
42	LÂMPADA DE LED DIAMETRO 55 MM, ALTURA 102 MM, BOCAL E-27, TENSÃO 127 V, POTÊNCIA 9 W, NA COR BRANCA.	UN	8	8	8	8	8	8	8	8	8	72
43	SOQUETE DE PORCELANA GZ 9.5, PARA LAMPADA HALÓGENA BI-PINO PARA	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9

	HOLOFOTE MARÍTIMO.											
44	MANGUEIRA EM PVC FLEXÍVEL PARA DERIVADOS DE PETRÓLEO COM DIÂMETRO DE 2", PRESSÃO DE 240 LIB/POL ² , PRESSÃO DE TRABALHO DE 72 LIB / POL ² E CURVATURA COM RAIO DE 170 MM / 25°C. CÓD. SIASG: 62820	M	15	15	15	15	15	15	15	15	15	135
45	MANGUEIRA EM PVC FLEXÍVEL PARA DERIVADOS DE PETRÓLEO COM DIÂMETRO DE 1. 1/2", PRESSÃO DE 240 LIB/POL ² , PRESSÃO DE TRABALHO DE 72 LIB / POL ² E CURVATURA COM RAIO DE 170 MM / 25°C. CÓD. SIASG: 62820	M	15	15	15	15	15	15	15	15	15	135
46	MANGUEIRA PLÁSTICA CRISTAL 3/4", ALMA DE NYLON TRANÇADA SEM REFERENCIA	M	20	20	20	20	20	20	20	20	20	180
47	MANGUEIRA PLÁSTICA CRISTAL 1.1/2", ALMA DE NYLON TRANÇADA SEM REFERENCIA CÓD. SIASG: 62820	M	20	20	20	20	20	20	20	20	20	180
48	MANGUEIRA PLÁSTICA CRISTAL 1", ALMA DE NYLON TRANÇADA SEM REFERENCIA.	M	20	20	20	20	20	20	20	20	20	180
49	LENÇOL DE BORRACHA NITRÍLICA NB 5137. DUREZA: 70 SHORE A +/- 5 COR: PRETA. DIMENSÕES DO ROLO: 5 MM X 120 MM X 20 MT (ESPESSURA X LARGURA X COMPRIMENTO). QUANTIDADE DE LONA: 2 (DUAS). A BORRACHA NITRÍLICA POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA À DERIVADO DE PETRÓLEO (GLP, QUEROSENE, GASOLINA, ÓLEOS, E SOLVENTES) E BOA RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO.. CÓD. SIASG: 114537	M	6	6	6	6	6	6	6	6	6	54
50	CABO DE AÇO COM ALMA DE FIBRA TIPO 6 X 25 + AF WARRINGTON 1+6+ (6+6), DE 5/8". CÓD. SIASG: 5576	UN	50	50	50	50	50	50	50	50	50	450
51	CABO DE AÇO COM ALMA DE FIBRA TIPO 6 X 25 + AF WARRINGTON 1+6+ (6+6), DE 1/2". CÓD. SIASG: 5576	UN	50	50	50	50	50	50	50	50	50	450
52	CABO DE AÇO COM ALMA DE FIBRA TIPO 6 X 19 + AF WARRINGTON 1+6+ (6+6), DE 3/4". CÓD. SIASG: 5576	UN	50	50	50	50	50	50	50	50	50	450
53	CABO DE SEDA TORCIDO DE 1", PEÇAS DE 100M CÓD. SIASG: 5860	PÇ	100	100	100	100	100	100	100	100	100	9
54	CABO DE SEDA TORCIDO DE 1.1/2", PEÇAS DE 100M CÓD. SIASG: 5860	PÇ	100	100	100	100	100	100	100	100	100	9
55	CABO DE SEDA TORCIDO DE 2", PEÇAS DE 100M CÓD.	PÇ	100	100	100	100	100	100	100	100	100	9

	SIASG: 5860											
56	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA, ROSCA INTERNA GROSSA, ZINCADO, DE 5/8" X 1.1/2". CÓD. SIASG: 150125	UN	20	20	20	20	20	20	20	20	20	180
57	PORCA SEXTAVADA, ROSCA GROSSA, ZINCADA, DE 5/8". CÓD. SIASG: 9555	UN	20	20	20	20	20	20	20	20	20	180
58	GRAMPO PARA CABO DE AÇO DE 1/2", FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, ACABAMENTO GALVANIZADO A QUENTE. CÓD. SIASG: 321975	UN	6	6	6	6	6	6	6	6	6	54
59	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5/8", FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, ACABAMENTO GALVANIZADO A QUENTE. CÓD. SIASG: 348661	UN	6	6	6	6	6	6	6	6	6	54
60	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/4", FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, ACABAMENTO GALVANIZADO A QUENTE. CÓD. SIASG: 348661	UN	6	6	6	6	6	6	6	6	6	54
61	MANILHA RETA DE 5/8", TIPO SERVIÇOS PESADOS, PARA CABO DE AÇO. CÓD. SIASG: 296342	UN	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36
62	MANILHA RETA DE 3/4", TIPO SERVIÇOS PESADOS, PARA CABO DE AÇO. CÓD. SIASG: 296340	UN	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36
63	MANILHA RETA DE 1", TIPO SERVIÇOS PESADOS, PARA CABO DE AÇO. CÓD. SIASG: 296346	UN	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36
64	MANILHA RETA DE 1/2", TIPO SERVIÇOS PESADOS, PARA CABO DE AÇO. CÓD. SIASG: 47325	UN	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36
65	MANILHA CURVA DE 5/8", TIPO SERVIÇOS PESADOS, PARA CABO DE AÇO. CÓD. SIASG:	UN	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18
66	MANILHA CURVA DE 3/4", TIPO SERVIÇOS PESADOS, PARA CABO DE AÇO. CÓD. SIASG:	UN	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18
67	MANILHA CURVA DE 1", TIPO SERVIÇOS PESADOS, PARA CABO DE AÇO. CÓD. SIASG:	UN	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18
68	MANILHA CURVA DE 1/2", TIPO SERVIÇOS PESADOS, PARA CABO DE AÇO. CÓD. SIASG:	UN	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18
69	CADEADO 45 MM EM LATÃO; CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO; MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSOS; ACOMPANHA DUAS CHAVES; MARCA: PADO ou SUPERIOR.	UN	5	5	5	5	5	5	5	5	5	45
70	CADEADO 35 MM EM LATÃO; CORPO E CHAVE EM LATÃO MACIÇO; MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NÃO FERROSOS;	UN	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18

	ACOMPANHA DUAS CHAVES; MARCA: PADO ou SUPERIOR.											
71	LANTERNA À PROVA DE EXPLOÇÃO E RESISTENTE À ÁGUA, PRÓPRIA PARA TRABALHOS ONDE EXISTA RISCO DE VAZAMENTOS DE GASES E SUA CONSEQÜENTE IGNIÇÃO. CARACTERÍSTICA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 3 (TRÊS) PILHAS TIPO D. BULBO: PR-2. POTÊNCIA LUMINOSA: 10.000 VELAS. TIPO DE LENTE: TUFLEXX INQUEBRÁVEL. BOTÃO LIGA/DESLIGA ANTICENTELHA E PROTETOR DE IMPACTO. PESO COM BATERIAS: 145 GRAMAS. DIMENSÕES: 260MM X 56MM. MATERIAL: POLIPROPILENO. CÓD. SIASG: 244495	UN	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18
72	FUNIL RETO, EM CHAPA DE AÇO DE 1,5 mm, BOCA DE 250mm, COMPRIMENTO DE 240mm, COM TELA DE PROTEÇÃO E ALÇA. CÓD. SIASG: 151017	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
73	MARTELO DE UNHA DE 10" EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, FIXADO COM CUNHA METÁLICA E EPÓXI. CÓD. SIASG: 151055	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
74	SERROTE DE 20" EM AÇO SAE 1070, COM CABO DE MADEIRA. CÓD. SIASG: 216757	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
75	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS, COM TAMPÁ E FECHAMENTO SOBRE PRESSÃO. CÓD. SIASG: 94404	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
76	PÁ DE BICO EM AÇO CARBONO, MEDINDO 320mm X 270mm, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA E ALÇA. CÓD. SIASG: 324655	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
77	TERÇADO DE 20" EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA. CÓD. SIASG: 215173	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
78	ENXADA EM AÇO CARBONO, MEDINDO 233mm x 250mm, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 METROS. CÓD. SIASG: 317027	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
79	ESTICADOR DE 1" EM AÇO FORJADO, GANCHO X OLHAL. CÓD. SIASG: 10197	UN	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18
80	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA AA DE 1,5 V. MARCA: DURACELL OU	UN	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36

	EQUIVALENTE Cód. SIASG: 241539											
81	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE DE 1,5 V. MARCA: DURACELL OU EQUIVALENTE Cód. SIASG: 317625	UN	6	6	6	6	6	6	6	6	6	54
82	CORDA TRANÇADA EM MULTIFILAMENTOS DIÂMETRO NOMINAL DE 12 MM, RESISTÊNCIA A RUPTURA DE 752 Kgf/M, ROLO COM 100 METROS.	PÇ	20	20	20	20	20	20	20	20	20	2
83	CORDA TRANÇADA POLIAMIDA BRANCA DE 5/8 POLEGADAS (16mm) TIPO BOMBEIRO, ROLO COM 30 M.	PÇ	20	20	20	20	20	20	20	20	20	6
84	CORDA EM NYLON TORCIDO COM DIÂMETRO NOMINAL DE 6 MM, RESISTÊNCIA A RUPTURA DE 200 Kgf/M, ROLO COM 220 METROS. Cód. SIASG: 5924	PÇ	100	100	100	100	100	100	100	100	100	5
85	KIT CINTA DE AMARRAÇÃO DE CARGA 3 TONELADAS X 9 MTS COM CATRACA. DISPOSITIVO COMPOSTO POR FITA PLANA FEITA DE POLIÉSTER DE MULTIFILAMENTO DE ALTA TENACIDADE COM CAPACIDADE DE 3 TON. (3.000 KG) COM UMA CINTA DE 9 MTS DE COMPRIMENTO E 50MM DE LARGURA. CATRACA PARA CINTA 50MM COM CAPACIDADE DE 3 TON. CINTA FEITA DE POLIÉSTER DE MULTIFILAMENTO DE ALTA TENACIDADE. TEMPERATURA DE TRABALHO: -40°C A +100°C. KIT COMPOSTO POR: - 01 CINTA COM 9 MTS DE COMPRIMENTO LARGURA 50MM CAPACIDADE 3 TON. COM GANCHO, 01 CATRACA COM RABICHO CAPACIDADE DE 3 TON.	UN	3	3	3	3	3	3	3	3	3	27
86	MASSA BI COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTENTES A TEMPERATURA DE -50 A 150°C USADO P/ SOLDAGEM, FIXAÇÃO E REPAROS EM MATERIAIS TIPO: MADEIRA, METAL, VIDRO, CONCRETO, ENTRE OUTROS, SECAGEM EM DUAS HORAS, EMBALAGENS DE 100 GRAMAS. MARCA: DUREPOXI OU EQUIVALENTE Cód. SIASG: 272811	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
87	ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES DIESEL, SECAGEM RÁPIDA,	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9

	EMBALAGEM COM 73 G.											
88	LÂMINA DE SERRA EM AÇO RÁPIDO BI-METAL, COMPRIMENTO DE 300MM, LARGURA DE 13 MM, ESPESSURA DE 0,60 MM, COM 24 DENTES POR POLEGADA. CÓD. SIASG: 301243	UN	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18
89	MOITÃO EM AÇO, 2 GORNES, MEDINDO 45MM, CAPACIDADE 520 KG, PARA CABO DE 1/2 POLEGADA. CÓD. SIASG: 1228	UN	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36
90	MOITÃO EM AÇO, 3 GORNES, DIÂMETRO EXTERNO DA ROLDANA 80MM, PARA CABO DE 5/8 POLEGADAS. CÓD. SIASG:	UN	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36
91	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO LONGO DIÂMETRO 1/4", DIMENSÕES MEDINDO 24 X 47MM. CÓD. SIASG: 5568	M	4	4	4	4	4	4	4	4	4	36
92	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO CURTO DIÂMETRO 3/8", DIMENSÕES MEDINDO 35 X 53 MM, PESO 1,872 KG/M, RESISTÊNCIA AO TRABALHO 800 KGF E RESISTÊNCIA A RUPTURA DE 3.200 KGF. CÓD. SIASG: 5568	M	6	6	6	6	6	6	6	6	6	54
93	COXIM N° 03 COM CAPACIDADE POR CARGA DE COMPRESSÃO 250 KG, CAPACIDADE POR CARGA DE TRAÇÃO 50 KG, DIÂMETRO DE 70 MM, ALTURA 70 MM, ALTURA DA BORRACHA 160 MM, DUREZA DA BORRACHA 70 SHORES A, DEFLEXÃO 2,3 MM/250 KG E PARAFUSO DE AJUSTE 3/8". TIPO: MACHO/MACHO CÓD. SIASG:50946	UN	8	8	8	8	8	8	8	8	8	72
94	COXIM N° 01 COM CAPACIDADE POR CARGA DE COMPRESSÃO 70 KG, CAPACIDADE POR CARGA DE TRAÇÃO 14 KG, DIÂMETRO 30 MM , ALTURA 30 MM, ALTURA DA BORRACHA 70 MM, DUREZA DA BORRACHA 55 SHORES A, DEFLEXÃO 1,4 MM/70 KG E PARAFUSO DE AJUSTE 1/4". CÓD. SIASG:50946	UN	8	8	8	8	8	8	8	8	8	72
95	BANDEIRA BRASILEIRA, TAMANHO 01 PANO (0,45 X 0,64 CM) . CÓD. SIASG: 150746	UN	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18
96	REBOLO PARA ESMERIL A-36 150X16X12,7MM. CÓD. SIASG: 19089	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
97	RECIPIENTE PARA ÁGUA POTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO/PVC, TRANSLÚCITO, 20 LITROS, BOCA ROSQUEAVÉL, COM	UN	2	2	2	2	2	2	2	2	2	18

	ALÇA PARA TRANSPORTE, COM TORNEIRA DE ESCOAMENTO.											
98	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 M, PLÁSTICA, ANTI-CHAMA, ESPESSURA: 0,18 MM, ISOLA FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750 VOLTS, COR: PRETA	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9
99	FITA VEDA ROSCA PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS (PVC, CPVC OU METAL) EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA E QUENTE ELIMINANDO AS FOLGAS EXISTENTES ENTRE AS CONEXÕES, MATERIAL 100% A BASE DE RESINA PTFE - POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTERIZADO, DIMENSÕES: 18,00 MM X 5 M X 7,0 MM.(LxCxE) TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 240 °C.	UN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares
Data/Hora de Criação:	20/09/2022 17:30:47
Páginas do Documento:	19
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	20
Hash MD5:	6c0616e16706fd70b99ddaf0aaa4e6a9
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento CLEBERSON DE OLIVEIRA SALOMÃO no dia 29/11/2023 às 14:38:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento TALLES MADURO DA SILVA VIANA no dia 29/11/2023 às 14:51:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MIGUEL DAS MERCÊS DOS SANTOS no dia 30/11/2023 às 13:59:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten SAMMY NASCIMENTO POMPEU no dia 04/12/2023 às 11:33:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GILSON SOUSA DA COSTA no dia 04/12/2023 às 12:51:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel TIAGO CORTAT DE MELO no dia 04/12/2023 às 13:28:45 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

(Processo Administrativo nº.67215.009774/2023-56)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM E
.....

A União por intermédio do **Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE)**, com sede no(a) Av. Júlio César, s/nº, bairro Souza, Belém – Pará, CEP 66.613-902,, na cidade de Belém. /Estado PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0197-15, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel Intendente **LEANDRO LADISLAU DE SOUZA**, nomeado(a) pela Portaria nº nº 01, de 06 de janeiro de 2024 publicada no *DOU* de XXX de 08 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 67215.009774/2023-56 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 140/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo para as embarcações da COMARA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

		MEDIDA			
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento, pelo fornecedor, do instrumento substitutivo (se for o caso), conforme demanda da administração:

3.2. Os bens deverão ser entregues nos dias úteis e no horário de expediente (segunda a quinta - 08h às 16h/ sexta-feira – 8h às 12h), no seguinte endereço:

SEDE	MUNICÍPIO	ENDEREÇOS
Divisão de Logística da COMARA	Belém – PA	Av. Júlio César, s/nº, esquina da Avenida Almirante Barroso – Bairro Souza, CEP: 66.613-902 – Belém-PA, Fone: (91) 3204-9811.

3.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

3.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 3.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 3.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 - 3.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
 - 3.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
 - 3.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
 - 3.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 3.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 3.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 3.1. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 3.1. O fornecimento será efetuado conforme a necessidade da administração, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado formalmente pela empresa fornecedora, devidamente justificado, em remessa única, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os bens deverão ser entregues, nas Organizações conforme Termo de Referência.

- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme Item 2.13.10 do Manual eletrônico da Administração de Bens Patrimoniais- D, RADA-e.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Liquidação.
- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, presente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

- 6.18. O pagamento será efetuado no prazo e até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data e sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento.

- 6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.23. O contratado regularmente optante pelo simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito.

- 6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 6.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 6.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 6.1. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Belém, com sede na Av. Júlio César, s/nº, na cidade de Belém, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0197-15, neste ato representado pelo Coronel Intendente **ANTONIO CRISTIANO DE LIMA TEIXEIRA**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 01, de 06 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 590.710.282-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2023**, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º **67215.009774/2023-56**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo para as embarcações da COMARA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Licitação nº 136/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio de Belém –GAP-BE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

AO GAP-BE

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, apresenta a seguinte proposta relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 140/GAP-BE/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	Desconto (%)	VALOR TOTAL
1.					
VALOR TOTAL					

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte dias)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome			
CPF:	_____._____._____ - ____		
RG/ Órgão Emissor			
Telefone/fax para contato com a empresa	(____) _____ - ____		
Endereço eletrônico	_____@_____		
ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA:			
Logradouro		nº	
Complemento			
Bairro		CEP	
Município		UF	

Belém, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa